

**MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS**

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZABEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

**LEI Nº 569, DE 11 DE JUNHO DE 2013**

***Autoriza a concessão de subvenção econômica ao Asilo Lar São Vicente de Paulo de Córrego Fundo e dá outras providências.***

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica ao Lar São Vicente de Paulo, entidade civil de direito privado beneficente, filantrópica, caritativa, e de assistência social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o número 05.026.585/0001-32, para auxílio no desempenho e desenvolvimento de suas ações sociais no Município de Córrego Fundo/MG.

**Art. 2º** - A subvenção econômica de que trata o artigo 1º será no importe de R\$5.000,00 (cinco mil) reais, paga em parcela única, a ser depositada na Conta Corrente 7.242-7 de titularidade do Lar São Vicente de Paulo.

**Parágrafo Único** - A entidade prestará contas dos recursos repassados pelo Município, junto à Secretaria de Controle Interno.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Córrego Fundo/MG, 11 de junho de 2013.

  
**JOÃO VAZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal